



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 497/2003,

DE 15 DE ABRIL DE 2003.

**“AUTORIZA FIRMATURA DE
CONTRATO DE CONCESSÃO DE
USO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA aprova e eu, Prefeito Municipal **Romário Vieira da Rocha**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** com os **Srs. WENDELL LUIZ PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.719.960 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.411.193-34 e **WILSON FERNANDES NAVES**, portador da Cédula de Identidade nº 3515477-8251576, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.499.651-20, residentes e domiciliados na Av. Brasília s/nº - Centro, nesta cidade de Corumbáiba, Estado de Goiás.

Art. 2º - O objeto do referido Contrato será a **Concessão de Uso** de um imóvel situado na Rua Duque de Caxias, esquina com Av. Barão do Rio Branco, s/nº, centro, nesta cidade de Corumbáiba, Estado de Goiás, com área de 447,12m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e doze centímetros quadrados), imóvel este de propriedade do Município de Corumbáiba e matriculado sob o nº 357, R-2, Livro 2, Folha 1, no C.R.I. local.

Art. 3º - O imóvel retro descrito, será concedido para instalação exclusivamente de um cursinho preparatório para o vestibular, a ser oferecido aos estudantes, ficando vedada qualquer desvio de finalidade que não sejam as inerentes ao funcionamento do referido Cursinho.

Art. 4º - O prazo do Contrato de Concessão de Uso será por prazo indeterminado, a contar da data de promulgação e publicação da presente Lei, podendo a administração reaver a posse do imóvel concedido a qualquer momento, bastando para isso, apenas prévia comunicação no prazo antecedente de 90 dias.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE ABRIL
DE 2003.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Romário Vieira da Rocha